



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ***** e CPF n.º *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 50/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 96/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDUARDO PRATA DE LACERDA MEI**, CNPJ 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Rufino Rocha, 44, Centro, Raul Soares/MG, CEP: 35.350-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
4/4	APAGADOR DE QUADRO EM MADEIRA	SOUZA	30	5,0000	150,0000
Total lote 4 (R\$):					150,0000
5/5	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR...	LEONORA	100	0,6600	66,0000
5/6	APONTADOR ESCOLAR COM CORPO DE METAL	LEONORA	100	0,9900	99,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
Total lote 5 (R\$):					165,0000
9/10	BARBANTE CRU Nº 8 100% ALGODÃO	JAF	30	3,6600	109,8000
Total lote 9 (R\$):					109,8000
10/11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO PIST P	RENDICOLA	30	26,9300	807,9000
10/12	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	RENDICOLA	30	26,9000	807,0000
Total lote 10 (R\$):					1.614,9000
11/13	BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÃO TIPO POST-IT	JOCAR	30	4,8000	144,0000
11/14	BLOCO AUTO ADESIVO "POST IT"	JOCAR	100	8,5500	855,0000
11/15	BLOCO DE ANOTAÇÕES (9,2 X 8,5 CM)	GRIFFE	100	6,5100	651,0000
Total lote 11 (R\$):					1.650,0000
15/22	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO E MARGEADO	CREDEAL	1700	4,0000	6.800,0000
15/23	CADERNO BROCHURINHA PAUTADO E MARGEADO 48 FOL	CREDEAL	500	2,5400	1.270,0000
15/24	CADERNO C/ PAUTAS NUMERADAS P/ ALFABETIZAÇÃO...	RX	500	7,6000	3.800,0000
15/25	CADERNO DE CARTOGRAFIA. 48 FLS, 200MMX275 MM	CREDEAL	500	3,7000	1.850,0000
15/26	CADERNO DE MUSICA C/ NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA...	CREDEAL	100	6,5000	650,0000
15/27	CADERNO DESENHO DE 60 FOLHAS 200 MM X 275 MM	CREDEAL	300	6,9000	2.070,0000
15/28	CADERNO ESPIRAL 60 FOLHAS- 200X275 MM CAPA DUR	CREDEAL	200	7,3000	1.460,0000
Total lote 15 (R\$):					17.900,0000
18/35	CANETA COLLOR COM 06 UNIDADES.	LEONORA	20	7,0000	140,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
18/36	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	COMPACTOR	30	30,9900	929,7000
18/37	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	COMPACTOR	15	31,7000	475,5000
18/38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA:	COMPACTOR	10	32,3300	323,3000
18/39	CANETA HIDROCOR	LEONORA	50	12,0000	600,0000
18/40	CANETA MARCA TEXTO AMARELO BRILHANTE	FABER CASTEL	30	28,0200	840,6000
18/41	CANETÃO HIDROCOR COM 06 CORES	COMPACTOR	30	9,0300	270,9000
18/42	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA, TAMPA ANTIASFIX...	LEONORA	120	9,7500	1.170,0000
Total lote 18 (R\$):					4.750,0000
21/46	CARTOLINA COMUM 50X 66 CM, 150 G, BRANCA.	MINASPEL	350	0,5600	196,0000
21/47	CARTOLINA DUPLA FACE, 120G, PAPEL COLOR SET.	MINASPEL	800	0,8200	656,0000
Total lote 21 (R\$):					852,0000
26/64	ELÁSTICO(GOMINHA) Nº 18, BORRACHA NATURAL	PREMIER	10	2,4900	24,9000
Total lote 26 (R\$):					24,9000
27/65	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	EXCENTRIX	2	581,5000	1.163,0000
Total lote 27 (R\$):					1.163,0000
28/66	ENVELOPE A4 KRAFT 360MMX260MM	REIPEL	2500	0,4800	1.200,0000
28/67	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM TAMANHO OFÍCIO A4	REIPEL	3	81,3500	244,0500
28/68	ENVELOPE BRANCO CARTA 11,5 CM X 23 CM	SCRITY	300	0,2400	72,0000
28/69	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,5 CM X 16 CM	SCRITY	400	0,4000	160,0000
28/70	ENVELOPE CARTA 11,4X16,2 CM.	SCRITY	5	54,9900	274,9500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	PACOTE C/100UN.				
28/71	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 10X15 CM	SCRITY	300	0,6000	180,0000
28/72	ENVELOPE PARA CARTA, 80G, PRETO 114X162MM	SCRITY	200	0,6000	120,0000
28/73	ENVELOPE PARDO 12/25 CM	REIPEL	500	0,2500	125,0000
28/74	ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM CAIXA COM 250 UN	REIPEL	10	36,9000	369,0000
28/75	ENVELOPES KRAFT 240 X 340 MM CAIXA COM 250 UN	FILIMAIL	20	58,0000	1.160,0000
28/76	ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE A4, 4 FUROS,	HP	5	107,0000	535,0000
Total lote 28 (R\$):					4.440,0000
29/77	ESPIRAL ENCADERN 9MM P 50FLS C100	PLASTIC	10	17,1000	171,0000
29/78	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PARA 70 FOLHAS PRET...	PLASTIC	5	19,3500	96,7500
29/79	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PARA 85 FOLHAS	PLASTIC	5	25,6500	128,2500
29/80	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS	PLASTIC	5	28,1800	140,9000
Total lote 29 (R\$):					536,9000
36/96	FITILHO PARA AMARRAÇÃO	BELLA	20	1,7500	35,0000
Total lote 36 (R\$):					35,0000
37/97	FOLHA DE E.V.A COM GLITER VINILICA COLORIDO	MAKE	700	2,8900	2.023,0000
37/98	FOLHA DE E.V.A LISO 40 CM X 60 CM. ACETINADA	MAKE	700	1,6400	1.148,0000
37/99	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 40CMX 60CM, 2 MM	MAKE	100	3,4000	340,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
37/100	FOLHAS DE E.V.A ATOALHADO CORES	MAKE	100	3,3900	339,0000
Total lote 37 (R\$):					3.850,0000
41/108	GRAMPEADOR EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO	JOCAR	35	22,5000	787,5000
41/109	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 20 FLS	JOCAR	3	12,5000	37,5000
41/110	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 240 FLS	JOCAR	3	77,5000	232,5000
41/111	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL DE PRESSÃO, 4-8 M...	JOCAR	2	30,9000	61,8000
41/112	GRAMPO 26/6 COBRE C/5000	JOCAR	80	5,6500	452,0000
41/113	GRAMPO 26/8 CAIXA COM 5000 UN.	JOCAR	10	14,9000	149,0000
41/114	GRAMPO TRILHO (METAL) PARA PASTAS	JOCAR	10	8,7100	87,1000
41/115	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 8MM, 1.000 PEÇ...	JOCAR	2	3,8000	7,6000
Total lote 41 (R\$):					1.815,0000
55/140	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, GRAMATURA 85G...	ARTFLOC	200	0,8800	176,0000
55/141	PAPEL A3 PACOTE C/500 FOLHAS	CHAMEX	20	59,0000	1.180,0000
55/142	PAPEL CARTÃO SIMPLES FISCO	MINASPEL	800	0,7600	608,0000
55/143	PAPEL CASCA DE OVO DIMENSÕES 210 X2 97 MM - 1...	USAPEL	20	13,0000	260,0000
55/144	PAPEL CELOFANE EM POLIPROPILENO	EMBALE	200	0,6100	122,0000
55/145	PAPEL COLORSET 48CM X 66 CM	MINASPEL	500	0,7000	350,0000
55/146	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 180G/M²	GRIFFE	20	20,4100	408,2000
55/147	PAPEL CREPOM ROLO 2M X 48CM . CORES VARIADAS	ARTFLOC	300	0,9800	294,0000
55/148	PAPEL DE SEDA CORES VIVAS,	EMBALE	1000	18,8985	18.898,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	48X60CM				
55/149	PAPEL ENCERADO COM BRILHO	GRIFFE	500	0,4200	210,0000
55/150	PAPEL GLOSSY (FOTOGRAFICO)	OFFPAPER	20	14,1700	283,4000
55/151	PAPEL KRAFT NATURAL PAPEL PARDO	MG	200	0,6000	120,0000
55/152	PAPEL KRAFT NATURAL 80G	MG	3	89,2000	267,6000
55/153	PAPEL LAMINADO MEDINDO 59 CM X 49 CM,	EMBALE	20	30,0000	600,0000
55/154	PAPEL PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO...	KEEP	5	54,1100	270,5500
55/155	PAPEL PLÁSTICO CONTACT, ESTAMPAS DIVERSAS	LEONORA	5	80,8500	404,2500
55/156	PAPEL VERGÊ A4 CORES VARIADAS C 50 FOL	USAPEL	50	10,8500	542,5000
Total lote 55 (R\$):					24.995,0000
57/161	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA	DELLO	1500	3,7500	5.625,0000
57/162	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	600	2,1500	1.290,0000
57/163	PASTA DE PAPELÃO, PARA ARQUIVO, SEM ELÁSTICO....	POLYCART	400	2,5200	1.008,0000
57/164	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO INTERNO	POLYCART	250	2,5000	625,0000
57/165	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO CRISTAL	POLIBRAS	200	2,1000	420,0000
57/166	PASTA PLÁSTICO COLORIDA PARA ARQUIVO MORTO.	POLIBRAS	100	5,0000	500,0000
57/167	PASTA POLIONDA PLÁSTICA 245MM X 350MM X 550	POLIBRAS	220	3,9000	858,0000
57/168	PASTA SANFONADA A4 COM 12	POLIBRAS	15	13,0600	195,9000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
	DIVISÕES				
57/169	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, COM HASTE GRAMPO	DELLO	800	1,7700	1.416,0000
57/161	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA	DELLO	1500	3,7500	5.625,0000
57/162	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	600	2,1500	1.290,0000
57/163	PASTA DE PAPELÃO, PARA ARQUIVO, SEM ELÁSTICO....	POLYCART	400	2,5200	1.008,0000
Total lote 57 (R\$):					13.349,9000
59/171	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, 6MM	JOCAR	3	6,3300	18,9900
59/172	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS	JOCAR	30	32,7000	981,0000
Total lote 59 (R\$):					999,9900
61/174	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO ACHATADO Nº 12	LEONORA	50	1,6000	80,0000
61/175	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO ACHATADO Nº 14	LEONORA	50	1,7000	85,0000
61/176	PINCEL ARTÍSTICO FORMATO ACHATADO Nº 10	LEONORA	50	1,5000	75,0000
61/177	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA	10	25,4800	254,8000
61/178	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO PARA PINTURA EM ROST...	LEONORA	10	35,5000	355,0000
61/179	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 10, CERDA NATURA...	LEONORA	50	1,6000	80,0000
61/180	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 12, CERDA NATURA...	LEONORA	50	1,6400	82,0000
61/181	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 4, CERDA NATURAL...	LEONORA	100	1,4000	140,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Lote/Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
61/182	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 6, CERDA NATURAL...	LEONORA	100	1,4000	140,0000
61/183	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 8, CERDA NATURAL...	LEONORA	100	1,4000	140,0000
61/184	PINCEL FORMATO PINCEL REDONDO Nº 8	LEONORA	50	1,9600	98,0000
Total lote 61 (R\$):					1.529,8000
64/189	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W, BIVOLT	JOCAR	5	13,0000	65,0000
64/190	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W, BIVOLT 7,5MM	JOCAR	10	13,5000	135,0000
Total lote 64 (R\$):					200,0000
69/201	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 - FEITA EM ACRÍLICO...	FACA FACIL	10	11,3000	113,0000
69/202	PRANCHETA DE EUCATEX RESISTENTE	FACA FACIL	30	5,0000	150,0000
Total lote 69 (R\$):					263,0000
76/219	TECIDO TIPO TNT, ARMAÇÃO TÊXTIL	NEW TNT	20	54,0000	1.080,0000
Total lote 76 (R\$):					1.080,0000
Total Fornecedor (R\$):					81.474,1900

Valor total de até: **R\$ 81.474,19** (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 96/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.

8.2 Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.

8.3 A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

8.4 O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

EDUARDO PRATA DE LACERDA MEI

CNPJ 47.999.358/0001-33

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: